



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Deputado Federal Rodrigo Agostinho

Apresentação: 02/09/2021 11:32 - Mesa

PL n.3061/2021

PROJETO DE LEI Nº _____, DE 2021 (Do Sr. Rodrigo Agostinho)

Altera a Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, para dispor sobre a legitimidade de pessoas naturais e jurídicas postularem em juízo adoção de medidas visando prevenir e atenuar a degradação ambiental e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Artigo 1º. A Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, passa a vigorar acrescida do art. 19-A:

“Art. 19-A. Toda pessoa natural ou jurídica, domiciliada no país, tem direito público subjetivo à tutela ambiental, podendo postular judicialmente a adoção de medidas preventivas e atenuadoras da degradação ambiental, até a cessação da atividade agressora do meio ambiente.”

Artigo 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

No ano de 1981, o então Presidente da República João Figueiredo vetou o texto do artigo 19 da Lei nº 6.938, que dispunha sobre a Política Nacional do Meio Ambiente.



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Rodrigo Agostinho

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD210942236500>





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Deputado Federal Rodrigo Agostinho

Apresentação: 02/09/2021 11:32 - Mesa

PL n.3061/2021

Referido texto, àquela época já inovador no sistema de proteção do meio ambiente, foi vetado com o argumento de que “não seria aconselhável dar a todos o poder de pedir a concessão de liminares judiciais, visando a prevenir ou a corrigir a degradação ambiental”. Um verdadeiro equívoco, ainda mais quando fundamentado no “interesse público”.

Felizmente, na promulgação da Constituição da República Federativa do Brasil foi inserido um capítulo exclusivo ao Meio Ambiente (artigo 225), dando status de direito fundamental, bem como ao longo dos anos a jurisprudência internacional e nacional evoluiu no sistema de garantias dos direitos, permitindo que todos os cidadãos pudessem buscar junto ao Poder Judiciário o direito fundamental de um meio ambiente sustentável e protegido da degradação operada pelo homem nos biomas, florestas, rios e oceanos.

A política nacional do meio ambiente faz aniversário de 40 anos e nada mais justo e correto do que consolidar no ambiente jurídico a possibilidade de que pessoas naturais e jurídicas possam buscar a proteção de um direito fundamental tão caro à nossa sociedade, ainda mais agora em que se discute a segurança climática em razão do aumento das temperaturas globais decorrentes da emissão de gases de efeito estufa, por isso, rendo as minhas homenagens ao grande jurista Paulo Affonso Leme Machado, que é reconhecido nacional e internacionalmente como o “Pai” do Direito Ambiental no Brasil.

Pelos motivos explicitados acima, solicito o apoio dos nobres Pares na aprovação desta importante matéria, que visa proteger e salvaguardar o meio ambiente.

Sala das Sessões, em de setembro de 2021.

Deputado RODRIGO AGOSTINHO

(P_264192 - P_152181)



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Rodrigo Agostinho
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD210942236500>

